



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2013/2016

**Lei nº. 1.515/2014
DE: 09.06.2014**

“Reajusta o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências”.

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Por força da presente Lei, reajusta-se o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, no percentual de **6,00% (seis inteiros por cento)**, obedecendo-se os limites constitucionais.

§ 1º. Ante a concessão do presente reajuste, o subsídio de que trata o art. 1º da Lei n.º 1.402/2012 de 20.09.2012, passará a vigorar nos seguintes moldes:

- I. O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, passará ao valor de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).**

§ 2º. Em razão da concessão do reajuste do subsídio de que trata o art. 2º da Lei nº 1.402/212 de 20.09.2014, o subsídio dos membros da Mesa Diretora, passará a vigorar nos seguintes moldes:

- I. R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para o Presidente da Mesa Diretora;**
II. R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais) para os demais membros da Mesa Diretora.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

2013/2016

Art. 2º. As demais disposições constantes da Lei n.º 1.402/2012 de 20.09.2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/05/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de junho de 2014.**

**Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal**